

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 75/2015

Tipo de Julgamento por item: *menor preço global*

Regime de execução: *empreitada por preço unitário*

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, através da Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Sergi Frederico Mengarda, e localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 595, Centro, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, **com itens de exclusividade¹ para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014** com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DAS SEGUINTE OBRAS: - REFORMA DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL ERWIN PRADE; - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO UTILIZADO PELA UPE BEIJA FLOR, AMBAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.**

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006, e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 14/08/2015

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 14/08/2015

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

¹ a exclusividade de que trata o presente está condicionada ao inciso II do Art. 49 da LC 147/2014, e, quando não atendida, admitir-se-á a participação de empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Auditório Municipal

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para:

- ITEM 1: execução de reforma do muro da Escola Municipal Erwin Prade, localizada na Rua Frederico Schumann, Bairro Pomeranos, neste município. Área total: 28m (metros lineares), conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro, projeto e demais anexos;

- ITEM 2: execução de reforma e ampliação do Núcleo de Educação Infantil Beija Flor, localizado na Rua Belém (esquina com a Rua Campinas), Bairro Capitais, neste município. Área total: 228,89m², conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro, projeto e demais anexos.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de **prévia anuência** da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
1	NUCLEOS DE EDUCACAO INFANTIL
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS NEIS
4490510700	REFORMAS
13658	TSalário Educação
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO
3390391600	MANUTENCAO E CONSERVACAO BENS IMOVEIS
30100	Receitas de Impostos - Educação

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.1.1 - O item 1 da presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e seus anexos.

3.1.2 - Não poderão participar do item citado no 3.1.1 acima, as pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.1.2.1 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão apresentar propostas de preços. A apresentação da proposta tem o único objetivo de viabilizar a aplicação do disposto no subitem 9.1.3.1 da seção 9 (Da Abertura e Julgamento), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face de

inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.10 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, em separado dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, no início da sessão desta Licitação, seu enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, juntamente com documento comprobatório registrado na Junta Comercial (Certidão Simplificada/Declaração) com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo do edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1933.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia

documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.6.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.7 - ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.7.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada, que demonstra o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede

do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso não apresentar validade);

- b)** Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo VI**.

5.8 - O credenciamento deverá ser entregue em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC
Secretaria de Educação
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 75/2015
Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Email:*

*Central de Licitações de Timbó/SC
Secretaria de Educação
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 75/2015
Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Email:*

6.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos ENVELOPES ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos ENVELOPES poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no CNPJ;
 - b) Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo à sede ou domicílio do licitante;
 - c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
 - d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
 - f) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - i) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - i.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47)3382.3655 - **ramal 2032 – Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
- * A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

7.3.1.1 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.
- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC Liquidez corrente	$\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	Maior que 1,0
LG Índice de liquidez total	$\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$	Maior que 1,0
GE Grau de endividamento	$\frac{\text{Exigível total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,0
PL Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra	

b.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente.

7.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, condicionada à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de

dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.6.1 - Qualificação técnica para o item 1:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) Comprovação **técnico-operacional** do licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado;
- c) Demonstração de capacitação **técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo na função de Técnico em Edificações, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:
- I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Técnico em Edificações, Engenheiro Civil ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa;
 - II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
 - III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o Técnico em Edificações, Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto.

d) Deverão, ainda, ser juntados os seguintes documentos:

- I. Currículo dos prepostos - Técnico em Edificações, Engenheiro Civil ou Arquiteto Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- II. Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro ou técnico em edificações preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e da situação existente.

7.1.6.2 - Qualificação técnica para o item 2:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) Comprovação **técnico-operacional** do licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são as seguintes:

Descrição dos serviços a serem comprovados	Quantidades Mínimas
Edificação em alvenaria	200,00m ²

- c) Demonstração de capacitação **técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo na função de Engenheiro Civil ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:
 - I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa;
 - II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
 - III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o

Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto.

d) Deverão, ainda, ser juntados os seguintes documentos:

- I. Currículo dos prepostos - Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- II. Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e da situação existente.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme anexos.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

8.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

8.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução da obra que é de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de início.

8.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço ofertado, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

8.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece como valores máximos as quantias abaixo para a execução dos serviços, conforme Anexo II do edital:

Item	Valor (R\$)
01	R\$ 6.481,61 (seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos)
02	R\$ 306.444,80 (trezentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

8.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.9 - A proposta deverá ser acompanhada de **Planilha Orçamentária** contendo a composição dos custos unitários com o detalhamento de encargos sociais e do BDI (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, conforme informações abaixo, ou declaração da empresa vencedora informando o percentual (%) na composição do preço, tudo nos moldes exigidos pelo art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do TCU.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- T: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

8.10 - A proposta deverá conter **Apresentação de Cronograma físico-financeiro**, devendo o proponente levar em consideração o prazo máximo para realização dos trabalhos conforme cronograma constante do item 11 deste edital e anexo III.

9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope "HABILITAÇÃO" será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.2.1 - Fica prevista a suspensão da sessão pública para encaminhamento dos documentos para análise e pareceres técnicos relativos à documentação apresentada.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.3.1 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos itens com essa exclusividade, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o(s) objeto(s) poderá(ão) ser adjudicado(s) ao(s) vencedor(es) não enquadrado(s) como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que não reste empresa enquadrada como tal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.4.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Comissão Permanente de Licitações fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Educação, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - A Secretaria de Educação realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, a **Secretaria de Educação** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Secretaria de Educação.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas será dado reajuste ao valor contratual mediante solicitação da empresa, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.5.1 - O reajuste será feito através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).

11 - PRAZOS

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

11.2 - PRAZO DE CONCLUSÃO: conforme cronograma constante do Anexo III.

11.2.2 - O fato de a mesma empresa ser contratada para execução de mais de um item não lhe dá o direito a prazo distinto, devendo observar para todos o prazo de execução,

trabalhando de forma concomitante para atendimento deste sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais inerentes.

11.3 - LOCAIS:

- ITEM 1: Escola Municipal Erwin Prade, localizada na Rua Frederico Schumann, Bairro Pomeranos;
- ITEM 2: Unidade Pré Escolar Beija Flor, localizada na Rua Belém, esquina com a Rua Manaus, Centro.

12 - DO(S) CONTRATO(S) E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O prazo para assinatura do(s) contrato(s) será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.2 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses.

12.3 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do(s) contrato(s) a ser assinado(s) entre a Secretaria de Educação e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.4 - O(s) contrato(s) e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pela Secretaria de Educação.

12.5 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do(s) contrato(s), conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.7 - Como condição para celebração e manutenção do(s) contrato(s), o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.8 - O licitante vencedor, ao qual for(em) adjudicado(s) o(s) objeto(s) da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do(s) contrato(s), devendo para isso efetuar o recolhimento da importância referente à 5,0 % (cinco por cento) do valor do(s) contrato(s), conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

12.8.1 - A(s) Garantia(s) Contratual(is) poderá(ão) ser feita(s) em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.8.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Timbó/SC.

12.8.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de Timbó/SC.

12.8.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

12.8.5 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

12.9 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

12.10 - A licitante vencedora é exclusivamente responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados direta e indiretamente para consecução do objeto contrato, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12.11 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

13 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA

13.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

13.2 - Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

13.3 - Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

13.4 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

13.4.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

14.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que a Secretaria de Educação realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Prestar todo o apoio que a Secretaria de Educação entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- d) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- e) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- g) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- h) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- i) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- j) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- k) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- l) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- m) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

- n) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- o) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- q) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- r) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- s) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega;
- t) A manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo a Secretaria de Educação;
- u) Em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- v) Em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
- w) Cumprir toda e qualquer diligência executada a Secretaria de Educação com relação à obra objeto desta licitação;
- x) Apresentar cronograma físico-financeiro atualizado, de acordo com a proposta homologada.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo

("Interposição de Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

17.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

17.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria de Educação se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.3 - A Secretaria de Educação reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 - A Secretaria de Educação reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.5 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuência da contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

18.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito à Secretaria de Educação e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

18.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo à Secretaria de Educação.

18.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

18.11 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Educação (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II - Quantitativo e Orçamento Estimativo;
- c) ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro;
- d) ANEXO IV - Projetos;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

Timbó/SC, 28 de julho de 2015

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM 1

www.timbo.sc.gov.br



**Prefeitura
de Timbó**

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Obra: REFORMA MURO
Local: RUA FREDERICO SCHUMANN - BAIRRO POMERANOS

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382.3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

1. Apresentação

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na construção da **REFORMA DO MURO**. Esta obra tem por objetivo melhorar a segurança de todos que utilizam os arredores da escola.

Responsáveis Técnicos pelos Projetos:

Projetos: Arquitetônico
Edson José Pedron – Arquiteto e Urbanista
CAU/SC A26778-3

Memorial Descritivo, Orçamento:
Moacyr Cristofolini – Engenheira Civil
CREA/SC 072054-1

Contatos: (47) 3382-3655

2



Prefeitura de Timbó

2. Memorial Descritivo

O projeto destina-se à **reforma de um Muro.**

O projeto será executado na demolição de um muro existente e feito o fechamento com tela galvanizada.

A construção deverá obedecer os projetos. Toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou no memorial descritivo, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó.

A construção será em tela de aço galvanizado revestido com PVC. A cinta será feita em concreto armado.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A contratada deverá manter na obra: diário de obra, onde será anotado o andamento da obra e todas as alterações que venham a ocorrer. A cada medição de obra deverá ser apresentado o diário de obras correspondente aos dias trabalhados até aquela data.

2. Em caso de dúvida quanto à interpretação do memorial descritivo, do projeto arquitetônico e detalhes deverá ser sempre consultada a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

3. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.

4. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.



Prefeitura de Timbó

5. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

6. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, projeto ou detalhes.

7. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados.

8. É obrigatória a visita e o acompanhamento da obra pelo responsável técnico.

Áreas

* Área Total da Reforma..... 28,00 m/l

SERGI F. MENCARDA
CPF 382.191.075-97
Secretário de Educação

Edson José Pedron
ARQUITETO E URBANISTA
CAUI/SC Nº A26778-3
Prefeitura de Timbó

Moacyr Cristofolini Júnior
Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1
Prefeitura de Timbó



Prefeitura de Timbó

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONSTRUÇÃO

1.1. Demolição de Muro: A contratada deverá executar a demolição do muro, com os devidos cuidados para não afetar as construções ao redor, onde os pontos de demolição serão dados pela fiscalização da obra. A contratada deverá providenciar todos os meios cabíveis para a destinação dos entulhos.

1.2. Concreto Armado: A contratada deverá executar uma cinta em concreto armado utilizando para a fixação e travamento da mesma as esperas de ferro das colunas a serem demolidas.

1.3. Perfil Metálico: A contratada deverá executar o perfil metálico galvanizado com pintura epóxi na cor a ser definida. A fixação do perfil metálico será por para boldo em formato de L conforme é especificado no projeto.

1.4. Tela: A contratada deverá executar a fixação da tela de aço galvanizado revestida com PVC na cor verde nos perfis metálicos com presilhas específicas para o modelo da tela. Deverá deixar um afastado de 5 cm na parte de baixo da tela, próximo da cinta de concreto armado.

Timbó-SC – Abril/2015


SERGI F. MENGARDA
CPF 382.191.079-87
Secretário de Educação


Edson José Pedron
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/SC Nº A26778-3
Prefeitura de Timbó


Meacyr Cristofolini Júnior
Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1
Prefeitura de Timbó

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM 2

www.timbo.sc.gov.br



**Prefeitura
de Timbó**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Ampliação UPE/NEI BEIJA FLOR

Obra: **Ampliação NEI Beija Flor**

Local: **Rua Belém, Esq. Campinas – Bairro Capitais - Timbó SC**

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



**Prefeitura
de Timbó**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1. Apresentação

Com a ampliação da unidade o aumento das crianças que será maior sendo assim a necessidade da mudança de **UPE** para **NEI**.

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na **ampliação da NEI (NUCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) Beija Flor**.

Esta obra tem por objetivo a ampliação de uma nova estrutura para a unidade contendo a construção de salas de aula, a instalação sanitária, elétrica, hidráulica, adaptação do sistema preventivo, tendo em vista uma melhor estrutura para as crianças.

Contatos:

Prefeitura Municipal de Timbó SC

Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
(47) 3382-3655

Edson José Pedron

Arquiteto e Urbanista
CAU/SC A26778-3

Moacyr Cristofolini Junior

Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1

2



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2. Memorial Descritivo

A contratada irá efetuar os serviços de acordo com a NR-18, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado do memorial descritivo, orçamento e demais elementos que interessam ao serviço.

É obrigatória a fixação na obra, em local determinado pela fiscalização as placas, da Prefeitura Municipal de Timbó, da contratada e dos Responsáveis Técnicos.

A ampliação irá seguir o estipulado neste memorial, toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

3. Considerações Gerais

1. A contratada deverá manter na obra: diário de obra, onde será anotado o andamento da obra e todas as alterações que venham a ocorrer. A cada medição de obra deverá ser apresentado o diário de obras correspondente aos dias trabalhados até aquela data.

2. Antes do início dos serviços a contratada deverá requerer a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente orientação explicativa dos serviços a serem feitos (dias e horários; procedimentos e técnicas), em caso de dúvidas futuras no decorrer da obra quanto à interpretação do memorial descritivo, e ou documentos que o completam, deverá ser sempre consultada a Secretaria de



Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

3



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, antes da realização das atividades em questionamento.

3. Nenhuma alteração nos serviços poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

4. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todo o documento referente a este memorial, assim como todas as normas vigentes a estas atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços.

5. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, normas vigentes ou documentos complementares.

6. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, sendo que a mesma deverá fornecer os devidos EPI's (equipamento de proteção individual) para os trabalhadores de acordo com a NR-18 e NR-6.

7. A responsabilidade pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados é totalmente da contratada, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo mão de obra de substituição) pelos operários da contratada, já construídos ou existentes em função da realização dos serviços da mesma.

4

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

8. A contratada realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes neste país e estado, sendo assim possível a fiscalização embargar a obra por descumprimento do descrito nas mesmas.

9. É obrigatória o acompanhamento da obra pelo responsável técnico, sempre sendo informado a contratante o dia e horário da visita.

10. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.

11. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

12. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

13. A contratada poderá utilizar as instalações EXISTENTES (elétrica, sanitária, etc) do U.P.E., com solicitação prévia a coordenação da instituição.

5



**Prefeitura
de Timbó**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

1. - SERVIÇOS INICIAIS

1.1. DESPESAS INICIAIS: A contratada deverá providenciar todos os documentos necessários ao início da obra, alvarás, licenças, ART/RRT, devendo permanecer uma cópia na obra.

1.2. BARRACÃO DE OBRA, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: A contratada deverá executar a implantação do canteiro de obras de acordo com a norma regulamentar **NR-18**, e deverá mantê-lo limpo e organizado. O canteiro de obras consta de Instalações provisórias de água, sanitárias e energia elétrica, barracão e áreas de vivência.

Ao término das obras as instalações provisórias deverão ser retiradas.

1.3. PLACA DE OBRA: A contratada deverá colocar em obra antes do início das atividades placa com dimensões (3,0x1,5)m em local a definir com a fiscalização, contendo dados da obra, prazo de entrega, responsável técnico, telefone de contato da empresa contratada, e outras informações que a contratante ache importante.

1.4. LOCAÇÃO DA OBRA: A contratada fará a locação da obra rigorosamente conforme os projetos aprovados e leis municipais através de gabarito construído afastado da obra efetiva em mínimo de 1,5m ou distancia que não interfira nos serviços futuros, e compostos por longarinas niveladas, aprumadas e que possuam linearidade em toda sua extensão e no conjunto, distanciados do solo em 60,00cm por meio de escoras de madeira que possuam resistência mecânica adequada para função.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O nível da pavimentação interna será fornecido pela fiscalização, devendo a contratada requerer o mesmo, e obter a liberação deste para prosseguir com os serviços.

1.5. TAPUME: A contratada deverá instalar um tapume com chapa de compensado com uma altura de 2,00 metros e pintado com cal, em local determinado pela fiscalização.

2. – DEMOLIÇÕES E REVISÃO

2.1. DEMOLIÇÃO DE MURO EXISTENTE: Demolição de muro existente conforme descrito no projeto.

2.2. RETIRADA DE BEIRAL EXISTENTE: Deverá ser retirado uma parte do beiral onde ficara anexado a ampliação.

3. – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3.1. À 3.2. ESCAVAÇÕES: Fica a cargo da contratada todo serviço de escavação e nivelamento, seja feito manual ou mecanicamente, assim como transporte do material excedente para fora da obra, para local apropriado conforme legislação vigente.

4. – INFRA-ESTRUTURA

A contratada sempre fará a união entre elementos estruturais e ou ferragens por transpasse de barras de aço e conforme NBR vigente.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Os elementos estruturais são moldados com concreto de fck mínimo estipulado conforme NBR vigente, em função do elemento estrutural, e este concreto são usinados, com fornecimento dos laudos de corpos de prova.

Não será aceita qualquer patologia ou características julgadas impertinentes ao item pelo fiscal da Secretaria de Planejamento.

Antes de serem concretados qualquer sub-item deste item a fiscalização deve fazer a vistoria e liberação do mesmo.

4.1. LASTRO DE BRITA: Será executado um lastro de brita N° 2 sob a base da viga baldrame.

4.2. SAPATAS: São executadas sapatas em concreto armado sobre solo firme. A contratada escavará até atingir a camada de solo natural firme, e após executar, se necessário a localidade, colocar lastro de brita com h=4,0cm e sobre este confeccionar a sapata. Serão compostas por 1Ø8,0mm c/12cm nos dois sentidos.

4.3. VIGAS BALDRAMES: Será executado uma viga baldrame com uma dimensão de (15x40) em concreto armado com fck de 25mpa.

5. – SUPRA ESTRUTURA

A contratada sempre fará a união entre elementos estruturais e ou ferragens por transpasse de barras de aço conforme NBR vigente.

Os elementos estruturais são moldados com concreto de fck mínimo estipulado conforme NBR vigente, em função do elemento estrutural, e este concreto são usinados, com fornecimento dos laudos de corpos de prova.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Não será aceita qualquer patologia ou características julgadas impertinentes ao item pelo fiscal da Secretaria de Planejamento.

Antes de serem concretados qualquer sub-item deste item a fiscalização deve fazer a liberação do mesmo.

5.1. e 5.2 VIGAS E PILARES: As vigas e pilares são em concreto armado moldado no local com as dimensões previstas em norma. A contratada colocará espaçadores tantos quantos necessários para garantir que o recobrimento será o descrito em projeto. As formas iram propiciar que os elementos após a cura e desforma tenham acabamento uniforme, sem armadura exposta, com uniformidade de seção transversal e linearidade na sua extensão, estando devidamente aprumados e nivelados.

5.3. VERGA E CONTRA VERGA: Será executado em concreto armado com 15cm de altura com treliça, sendo que deverá passar 1,0m para cada lado.

6. – IMPERMEABILIZAÇÃO

6.1. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA: As vigas baldrame são impermeabilizadas com manta asfáltica passante nas laterais externa em dimensão igual a espessura do reboco externo.

7. – PAREDES E PAINÉIS

Todas as alvenarias devem estar aprumadas, niveladas e possuir linearidades nas fiadas.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A argamassa utilizada para assentamento dos tijolos cerâmicos deverá propiciar as resistências mínimas exigidas para a função e deve ser colocada em todas as superfícies de contato entre um tijolo e outro.

7.1. ALVENARIA TIJOLO CERÂMICOS 6 FUROS: Será executada em toda a ampliação, e consiste em assentar o tijolo cerâmico de seis furos de maneira a obter reboco nos dois lados e a obter duas camadas de **três** furos cada em relação a horizontal, assim obtendo que sua **segunda dimensão** seja responsável pela espessura da alvenaria (parede).

7.2. BANCADA EM GRANITO: Será executada na sala do fraudário uma bancada em granito conforme projeto, sendo que deverá ter o recorte no granito para o encaixe de duas banheiras, e deverá ter uma borda mais alta em todo o perímetro da bancada.

8. – ESQUADRIAS

8.1. até 8.12. JANELAS E PORTAS: Todas as janelas e portas deverão seguir projeto conforme numeração e deverão ser em alumínio com pintura eletrostática.

Todas as esquadrias de mesma altura das vigas devem estar niveladas no conjunto, não são aceitos pela fiscalização desníveis, não linearidade, elementos fora do prumo, elementos desnivelados, elementos que não funcionem como o pretendido.

10



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

9. - COBERTURA

9.1. COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA: Toda a parte onde terá telhado deverá receber uma estrutura metálica galvanizada.

9.2. LAJE INCLINADA: Deverá ser executada uma laje treliçada inclinada conforme projeto, contendo um perfil metálico entre telha e laje para a fixação da telha.

9.3. TELHA SANDUICHE: Toda a parte da cobertura deverá ser de telha sanduiche pintada nas duas fases na cor a ser definida, contendo uma espessura de 50mm.

9.4. e 9.5. CALHA E RUFOS: Será colocada calha de alumínio 0,7mm corte 60cm de acordo com o projeto. Será colocado rufo de alumínio 0,7mm de espessura e corte de 30cm.

10- REVESTIMENTOS:

10.1. CHAPISCO: As paredes internas e teto da ampliação a construírem receberão aplicação de argamassa para chapisco traço 1:4 de cimento e areia grossa, com espessura de 7mm, para recebimento do reboco

10.2. REBOCO: As paredes internas e teto da ampliação a construírem receberão aplicação de argamassa utilizada terá traço de 1:2:8, de cimento, cal hidratada e areia fina. A espessura será de 5mm, devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. O reboco será desempenado

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

com feltro. Os cantos dos pilares deverão ser chanfrados, evitando-se as arestas vivas. O chanfro será executado a 45 graus e terá 10mm de largura.

10.3. REVESTIMENTO CERÂMICO: Revestir com cerâmica parede, do tipo PEI-3, extra, tamanho 30x45cm no banheiro, lavanderia, copa e fraudário com altura até o teto, cor a definir.

10.4. REVESTIMENTO CERÂMICO: Revestir com cerâmica parede, do tipo PEI-3, extra, tamanho 30x45cm na parte aberta com altura de 1,10m, cor a definir.

11. – PAVIMENTAÇÕES INTERNAS

11.1. LAJE PISO TRELIÇADA CONFORME PROJETO: Será executado uma laje inclinada com vigotas treliçada.

11.2. CERÂMICA: Será utilizado cerâmica PEI-4, EXTRA, 54x54cm com argamassa e rejunte especificado pelo fabricante, na cor a definir, nos banheiros, copa e área de serviço.

11.3. CERÂMICA ANTI DERAPANTE: Será utilizada cerâmica PEI-4, EXTRA, 54x54cm, antiderrapante com argamassa e rejunte especificado pelo fabricante, na cor a definir, em toda a área aberta e na rampa.

11.4. PISO VINÍLICO: Será utilizado piso vinílico com espessura de 2,0cm, largura de 2,0m, em cor a definir, fixada com cola a base de neoprene.

Antes da colocação do piso, será executada a regularização do contrapiso.

12



**Prefeitura
de Timbó**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

11.5. RODAPÉ VINÍLICO SALA AMPLIADA: Será utilizado rodapé vinílico com espessura de 2,0cm, largura de 5,0cm, em cor a definir, fixada com cola a base de neoprene.

11.6. E 11.7. SOLEIRAS E PEITORIL: Será utilizado soleiras e peitoril com granito branco Dallas 11cm conforme solicitado no projeto.

12. – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS REDE DE ÁGUA FRIA

12.1. até 12.16. INSTALAÇÕES DE REDE DE ÁGUA FRIA: Será respeitado o projeto específico. A rede será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável. As torneiras e os registros de gaveta são de metal cromado. As válvulas de descarga dos vasos sanitários são de 1 ½", e as torneiras são de ½".

Para cada sanitário e para os lavatórios das salas deverá ser instalado registro de gaveta, além dos necessários para as saídas da caixa d'água.

As ligações das torneiras, engates e aparelhos são feitas utilizando-se conexões com bucha de latão.

O reservatório é composto por 2(duas) caixas d'água de fibra, com capacidade de 1.500 litros cada; instalada em local apropriado conforme projeto hidro sanitário o sistema de alimentação será feito com torneira bóia de 3/4" de PVC, com flutuador compatível.

O sistema de limpeza e extravasor, será de 40 mm.

A alimentação da caixa d'água será efetuada através da rede de abastecimento da SAMAE.

Os acabamentos de todos os registros devem ser cromados.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

13



**Prefeitura
de Timbó**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Deverá ser instalado em cada caixa d'água um pressurizador com as devidas especificações técnicas.

TUBULAÇÃO SANITÁRIA

12.17. ate 12.31. SANITÁRIO:

Deverá seguir o projeto específico. Toda a rede será em PVC rígido soldável, nas bitolas de 100, 75, 50 e 40 mm, conforme projeto. Os tubos de ventilação são de 50 mm e devem ser embutidos na alvenaria. Devem ser utilizados caixas de Inspeção (de concreto pré-moldado) para permitir a inspeção na tubulação, conforme indicação do projeto.

Os pontos de esgoto dos lavatórios, das pias e tanques são embutidos na alvenaria.

A instalação do sistema de tanque séptico e filtro anaeróbio para o tratamento do esgoto conforme projeto e dimensionamento próprio, em blocos de concreto pré-moldados preenchidos de concreto, com pilares de concreto armado, com tampas removíveis para inspeção.

A rede deve ser executada de tal maneira, que tenha caimento perfeito e compatível com cada diâmetro do tubo empregado.

OBS: O sistema de tanque séptico e filtro anaeróbio deve ser executado de maneira a suportar a carga do estacionamento.

13. – DRENAGEM PLUVIAL

13.1. até 13.7 DRENAGEM: Consiste em todo sistema de coleta das águas pluviais desde a captação dos telhados até sua condução ao coletor público.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

14



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Os rufos são de alumínio com espessura mínima de 0,5mm e corte mínimo de 20,0cm, e deverão ser embutidos no reboco e vedados com silicone.

As calhas são de alumínio com espessura mínima de 0,5mm com corte mínimo de 0,50cm, serão fixadas na estrutura do telhado e possui queda suficiente para permitir o rápido escoamento das águas para as descidas. Devendo ser instalado ladrão na face superior.

As descidas são em tubos de PVC, e estes conduzem as águas até as caixas de boca de lobo, estas são interligadas por tubos de concreto Ø 200mm até o coletor público.

As caixas (boca de lobo) são compostas de alvenaria de tijolos cerâmicos maciços ou material de melhores características mecânicas, rebocados, face interna lisa sem irregularidades. toda tubulação de entrada em cota superior a tubulação de saída em no mínimo 10,0cm, assim com a tubulação de entrada é projetada em 3,0cm da face interna da caixa, e a de saída é alinhada com a mesma.

As tampas das bocas de lobo são em concreto pré-fabricado a aprovar pela fiscalização.

Toda tubulação de concreto é colocada sobre solo firme compactado e rejuntada com argamassa colante entre cada peça para evitar vazamentos.

14. – EQUIPAMENTOS E APARELHOS

14.1. VASO SANITÁRIO: Será instalado vasos sanitários infantil.

14.2. TANQUE DE FIBRA: Será instalado dois tanques de fibra com um armário embutido com porta.

14.3. TORNEIRA: Será utilizada torneira presmatic cromada.

15

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



**Prefeitura
de Timbó**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

14.4. TORNEIRA ELETRICA: Será utilizado torneira elétrica de boa qualidade.

14.5. CHUVEIRO ELETRICO COM DUCHA: Será utilizado chuveiro elétrico com ducha na parte do banheiro.

14.6. DUCHA HIGIENICA ELETRICA: Será utilizado duas duchas higiênicas na parte do banheiro.

14.7. PRESSURIZADOR: Será instalado em cada caixa d'água um pressurizador com as devidas especificações do projeto e técnicas do equipamento.

14.8. TORNEIRA DO TANQUE: Será instalado em cada tanque de fibra uma torneira com acabamento em cromado.

14.9. e 14.10. ALARME: Será instalado um sistema de alarme com sensor de presença, sirene.

15. – INSTALAÇÃO ELETRICA

15.1. ELETRICO: Toda a instalação elétrica deverá seguir o projeto com os devidos equipamentos orçados.

TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO

15.14. TUBO COBRE ½": Será utilizado tubo de cobre para instalação de ar condicionado novo e colocação.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



**Prefeitura
de Timbó**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

16. – PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

16.1. À 16.7. SISTEMA PREVENTIVO: Constitui-se de iluminação de emergência e sinalizadores de saída, ligados ao sistema elétrico, conjuntos de extintores de pó químico seco 4 kg, furo de ventilação permanente com tela na cozinha, estrado de madeira da casa de gás e tubo de cobre.

17. – PINTURA

17.1 À 17.4. PINTURA E FUNDO PREPARADOR DAS PAREDES EXTERNAS E INTERNAS E LAJE: A contratada irá fazer a limpeza da superfície, passar fundo preparador e pintura da alvenaria das paredes externas, volume acima do telhado. As cores serão definidas pela fiscalização. A pintura deve possuir acabamento e cobertura perfeito.

Esta pintura deve ser feita até cobertura total da superfície, verificado pelo Técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

18. – LIMPEZA

18.1. RETIRADA DO MATERIAL CONSTRUTIVO: A contratada deverá fazer limpeza geral nos locais dos serviços realizados e nos utilizados como áreas de apoio para os mesmos, esta limpeza deverá ser aprovada pela direção da instituição.

Todos os materiais oriundos do processo e não mais necessários após a conclusão dos serviços e aceite do Técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, deverão ser removidos do terreno e destinados aos fins apropriados conforme legislação vigente pela contratada, incluindo as instalações provisórias (exemplo: barraco, bancadas, e outros).



**Prefeitura
de Timbó**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

INSS: A contratada deverá fornecer a Prefeitura, comprovação de quitação de INSS referente à mão-de-obra, da obra descrita neste memorial.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica: a empresa executora deverá fornecer ART pela reforma da obra e dos produtos (pré-fabricados, pré-moldados e ou outros que legalmente devem possuir responsável técnico) utilizados no empreendimento.

Entrega da Obra: A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final dos serviços realizados, acompanhada da fiscalização da Prefeitura, a qual caberá ratificar o término de obra.

Timbó-SC – MAIO/2015



Moacyr Cristofolini Junior
Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1



Edson José Pedron
Arquiteto e Urbanista
CAU/SC A26778-3

ANEXO II

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM 1

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura
de Timbó



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO						
PROJETO: DEMOLIÇÃO DE MURO						
LOCAL: RUA FREDERICO SCHUMANN - BAIRRO POMERANOS						
ÁREA TOTAL = 28,00m ²						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. MAT R\$	PREÇO UNIT. MAT R\$	PREÇO (TOTAL) R\$
1	CONSTRUÇÃO					
1.1	DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA SEM REAPROVEITAMENTO					
1.2	CONCRETO ARMADO PARA CINTA DE SUSTENTAÇÃO	m ³	6,30	33,94	42,43	267,31
1.3	PERFIL TUBULAR METÁLICO 60x40mm ESP. 2mm COM PINTURA ELETROSTÁTICA	m	26,00	1.522,24	1.902,80	1.596,35
1.4	TELA GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC COM MALHA 5X10CM NA COR VERDE	m ²	45,08	32,88	41,10	1.058,60
TOTAL GERAL						3.547,35
TOTAL GERAL						6.481,61

J. R. Cayrol

Edson José Pedron
ARQUITETO E URBANISTA
CAUI/SC Nº 426778-3
Prefeitura de Timbó

Moacyr D'Agostini Júnior
Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1
Prefeitura de Timbó



Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM 2

ORÇAMENTO						
PROJETO: AMPLIAÇÃO DA UPE BELVA FLOR						
LOCAL: RUA BELEM ESQ. CAMPINAS - BARRIO CAPITAIS - TIMBÓ/SC						
ÁREA TOTAL = 228,89m²						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. RS	PREÇO UNIT./RDI RS	PREÇO TOTAL (CUSTO+RDI) RS
1	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	DESPESAS INICIAIS	Vb	1,00	250,00	312,50	312,50
1.2	BARRAÇÃO PROVISÓRIO PARA DEPOSITO DE MATERIAIS, ESCRITÓRIO E REFEITÓRIO	m²	18,00	288,22	360,28	6.485,04
1.3	PLACA DE OBRA	m²	4,50	191,52	239,40	1.077,30
1.4	LOCAÇÃO DA OBRA	m²	228,89	10,60	13,25	3.032,79
1.5	TAPUME DE OBRA	m²	40,00	39,15	47,69	1.907,60
TOTAL DA ETAPA						12.815,23
2	DEMOLIÇÕES E REVISÃO					
2.1	DEMOLIÇÃO DE MURO EXISTENTE E PEQUENO DEPOSITO DE ACORDO COM PROJETO COM TRANSPORTE E DESCARTE DOS MATERIAIS	m²	79,60	28,28	35,35	2.813,86
2.2	RETIRADA DE BEIRAL EXISTENTE DE ACORDO COM O PROJETO	m²	18,61	28,28	35,35	657,86
TOTAL DA ETAPA						3.471,72
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
3.1	ESCAVAÇÃO VIGA BALDRAME (AMPLIAÇÃO 152,15x0,20x0,40)	m³	12,18	30,64	38,30	466,49
3.2	ESCAVAÇÃO DE SAPATAS	m³	14,96	30,64	38,30	569,14
TOTAL DA ETAPA						1.035,63
4	INFRA-ESTRUTURA					
4.1	LASTRO DE BRITA (BASE DAS VIGAS BALDRAME) esp=10cm	m²	15,22	69,27	111,59	1.699,40
4.2	SAPATA EM CONCRETO ARMADO Fck=25 MPa	m²	11,11	1.457,92	1.822,40	20.246,06
4.3	VIGAS BALDRAME EM CONCRETO ARMADO Fck=25 MPa NAZ DIMENSÕES (15x40cm) Obs.: O concreto armado é completo, e inclui escoramentos, pregos, armaduras, formas, espaçadores, lançamento, vibração, cura, desforma Fck = 25 Mpa, as vigas deverão ser com forma resinada	m³	9,13	1.457,92	1.822,40	16.638,51
TOTAL DA ETAPA						31.582,97
5	SUPRA-ESTRUTURA					
5.1	VIGAS EM CONCRETO ARMADO Fck=25MPa (0,15x0,40)	m³	9,13	1.609,94	2.012,43	18.373,49
5.2	PILARES DE CONCRETO ARMADO Fck=25 MPa (0,15x0,25)	m³	3,70	1.609,94	2.012,43	7.445,99
5.3	VERGAS E CONTRA VERGA DE CONCRETO ARMADO C/15cm DE ALT. COM TRELIÇA (0,15x0,15x25,20) Obs.: O concreto armado é completo, e inclui escoramentos, pregos, armaduras, formas, espaçadores, lançamento, vibração, cura, desforma Fck = 25 Mpa, as vigas e pilares deverão ser com forma resinada	m³	1,80	905,99	1.132,49	2.038,48
TOTAL DA ETAPA						27.857,96
6	IMPERMEABILIZAÇÕES					
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA DE VIGAS DE BALDRAME	m²	22,83	18,32	22,90	522,81
TOTAL DA ETAPA						522,81
7	PAREDES E PAINÉIS					
7.1	ALVENARIA DE TRELÍÇA O FUROS PARA REBOCO D2 LADOS (9x14x24cm) A CHATO	m²	350,00	39,86	49,83	17.440,50
7.2	BANCADA DE GRANITO	m²	8,31	500,51	625,64	3.322,13
TOTAL DA ETAPA						20.762,63
8	ESQUADRIAS					
8.1	J01 (2,50x1,80) - ALUMÍNIO BRANCA EM VIDRO LAMINADO - CORRER 4 FL E FIXO INFERIOR	Un	4,00	890,06	1.112,58	4.450,32
8.2	J02 (1,50x1,00) - ALUMÍNIO BRANCA EM VIDRO LAMINADO - CORRER 2 FL	Un	1,00	296,69	370,86	370,86
8.3	J03 (2,00x0,60) - ALUMÍNIO BRANCA EM VIDRO LAMINADO - BASCULANTE	Un	1,00	526,69	658,63	658,63
8.4	J04 (1,20x1,00) - ALUMÍNIO BRANCA EM VIDRO LAMINADO - CORRER 2 FL	Un	1,00	237,35	296,69	296,69
8.5	J05 (0,80x0,60) - ALUMÍNIO BRANCA EM VIDRO LAMINADO - BASCULANTE	Un	2,00	210,76	263,45	526,90
8.6	J06 (1,00x2,00) - ALUMÍNIO BRANCO EM VIDRO LAMINADO CORRER 2 FL COM FIXO INFERIOR	Un	4,00	395,58	494,48	1.977,92
8.7	J07 (1,75x2,00) - ALUMÍNIO BRANCO EM VIDRO LAMINADO CORRER 2 FL COM FIXO INFERIOR	Un	4,00	682,27	855,34	3.461,36
8.8	P01 (0,80x2,10) - PORTA ALUMÍNIO BRANCA COM VIDRO LAMINADO - EIXO VERTICAL	Un	2,00	1.058,17	1.322,71	2.645,42
8.9	P02 (0,80x2,10) - PORTA ALUMÍNIO BRANCA COM VIDRO LAMINADO - EIXO VERTICAL	Un	1,00	940,60	1.175,75	1.175,75
8.10	P03 (0,80x2,10) - PORTA ALUMÍNIO BRANCA COM VIDRO LAMINADO - CORRER	Un	2,00	901,83	1.127,28	2.254,56
8.11	P04 (0,80x2,10) - PORTA ALUMÍNIO BRANCA COM VIDRO LAMINADO - CORRER	Un	1,00	901,83	1.022,03	1.022,03
8.12	P05 (0,50x1,40) - PORTA ALUMÍNIO BRANCA VENEZIANA - COM EIXO VERTICAL - 2 FOLHAS	Un	2,00	291,52	364,40	728,80
TOTAL DA ETAPA						74.511,24
9	COBERTURA E PROTEÇÕES					
9.1	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA TELHA DE CERÂMICA	m²	92,27	124,63	155,79	14.374,74
9.2	LAME INCLINADA TRELÍÇA DE CONCRETO ARMADO	m²	151,43	82,99	103,74	16.746,75
9.3	TELHA SANDUICHE	m²	253,70	86,47	108,09	27.422,43
9.4	CALHA DE ALUMÍNIO COM ESPESURA DE 0,7mm, SEÇÃO 0,25x0,3 (A com adição superior)	m	69,60	65,99	82,49	5.741,30
9.5	RUFO DE ALUMÍNIO COM ESPESURA DE 0,7mm, CORTE 30CM	m	37,00	42,51	53,14	1.986,18
Obs.: Área Medida em Projecção Horizontal						
TOTAL DA ETAPA						66.451,40

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3392.3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PROJETO: AMPLIAÇÃO DA UPE BELVA FLOR		ORÇAMENTO				
LOCAL: RUA BELEM ESQ. CAMPINAS - BAIRRO CAPITAIS - TIMBÓ/SC						
ÁREA TOTAL = 228,89m²						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNIT. R\$	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (CUSTO+IBI) R\$
10	REVESTIMENTOS					
10.1	CHAPISCO EM ALVENARIA, LAJES, VIGAS E PILARES, TRAÇO 1:4 Espessura 7mm INTERNA E EXTERNAMENTE, INCLUINDO REQUADROS	m²	700,00	6,61	8,26	5.782,00
10.2	REBOCO EM ALVENARIA, LAJE, VIGAS E PILARES, TRAÇO 1:2,8 5mm INTERNA E EXTERNAMENTE	m²	700,00	10,32	12,90	9.030,00
10.3	CERÂMICA EXTRA PEI-3 30x45 PAREDES BWC's, COM ALT. TETO, CARGAMASSA COLANTE CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE	m²	202,10	23,37	29,21	5.903,34
10.4	CERÂMICA EXTRA PEI-3 30x45 PAREDES EXTERNAS, COM ALT. 1,10M, CARGAMASSA COLANTE CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE	m²	28,87	23,37	29,21	843,29
TOTAL DA ETAPA						21.568,63
11	PAVIMENTAÇÕES INTERNAS					
11.1	LAJE PISO TRELICADA EM CONCRETO ARMADO	m²	202,34	69,02	86,28	17.457,90
11.2	CERÂMICA CARGA PESADA PEI-4, EXTRA, 54x54cm (BWC, COPA E ÁREA DE SERVIÇO)	m²	24,80	40,30	50,38	1.249,42
11.3	CERÂMICA CARGA PESADA PEI-4, EXTRA ANTI DERAPANTE, 54x54cm (ÁREA ABERTA E RAMPA)	m²	56,65	48,96	61,20	4.078,98
11.4	PISO VINILICO COM ESPESSURA DE 2,0cm - LARGURA 2M - COR A DEFINIR, FIXADA COM COLA A BASE DE NEOPRENE (regularização do contrapiso) (SALAS E FRAUDARIO)	m²	97,00	66,58	83,23	8.073,31
11.5	RODAPE VINILICO 5,0cm DE ALTURA COM MATERIAL COLANTE	m	66,20	14,02	17,53	1.160,49
11.6	PEITORIL REVESTIDO COM GRANITO BISOTADO COM PINGADEIRA	m	27,30	134,62	168,28	4.594,04
11.7	SOLEIRAS COM GRANITO BISOTADO (Portas)	m	5,20	134,62	168,28	875,06
TOTAL DA ETAPA						37.489,20
12	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
REDE DE AGUA FRIA						
12.1	JOELHO DE PVC 45 = 25 MM	un	2,00	4,47	5,59	11,18
12.2	JOELHO DE PVC 90 = 25 MM	un	17,00	2,07	2,59	44,03
12.3	JOELHO DE PVC 45 = 32 MM	un	1,00	5,64	7,05	7,05
12.4	JOELHO DE PVC 90 = 32 MM	un	5,00	7,16	8,95	44,75
12.5	Y DE PVC = 32 MM	un	1,00	4,86	6,08	6,08
12.6	TE DE PVC = 25 MM	un	11,00	4,86	6,08	66,88
12.7	TE DE PVC = 32 MM	un	2,00	10,89	13,61	27,22
12.8	REDUTOR DE PVC 32 MM PARA 25 MM	un	1,00	0,37	0,46	0,46
12.9	TUBO DE PVC - 25 MM	m	47,50	9,30	11,63	552,43
12.10	TUBO DE PVC - 32 MM	m	17,00	13,97	17,46	296,82
12.11	TUBO DE PVC - 50 MM	m	20,00	16,82	21,03	420,60
12.12	REGISTRO DE GAVETA - COM CANOPLA LATÃO - 25 MM	un	7,00	42,59	53,24	372,68
12.13	REGISTRO DE GAVETA - COM CANOPLA LATÃO - 32 MM	un	2,00	60,70	75,88	151,76
12.14	REGISTRO DE GAVETA - COM CANOPLA LATÃO - 50 MM	un	2,00	96,24	120,30	240,60
12.15	REGISTRO DE PRESSÃO	un	3,00	96,24	120,30	360,90
12.16	CAIXA DE ÁGUA 1500 LITROS	un	2,00	596,40	745,50	1.491,00
TOTAL DA ETAPA						4.994,16
TUBULAÇÃO SANITARIA						
12.17	CAIXA DE INSPEÇÃO	un	1,00	293,24	366,55	366,55
12.18	JOELHO DE PVC 90 = 40 MM	un	7,00	2,96	3,70	25,90
12.19	JOELHO DE PVC 90 = 50 MM	un	4,00	4,67	5,84	23,36
12.20	JOELHO DE PVC 90 = 100 MM	un	4,00	16,59	20,74	82,96
12.21	JOELHO DE PVC 45 = 75 MM	un	9,00	9,62	12,03	108,27
12.22	JOELHO DE PVC 45 = 100 MM	un	5,00	13,59	16,99	84,95
12.23	TUBO DE PVC 40 MM	m	10,00	7,47	9,34	93,40
12.24	TUBO DE PVC 50 MM	m	10,00	12,55	15,69	156,90
12.25	TUBO DE PVC 75 MM	m	49,00	19,79	24,74	1.187,52
12.26	TUBO DE PVC 100 MM	m	50,00	22,32	27,90	1.395,00
12.27	RAJO SIFONADO	un	3,00	7,76	9,70	29,10
12.28	TE DE PVC 50 MM	un	1,00	18,34	22,93	22,93
12.29	Y DE PVC = 100 MM	un	4,00	18,34	22,93	91,72
12.30	SISTEMA DE FOSSA	un	1,00	2.928,22	3.660,28	3.660,28
12.31	SISTEMA DE FILTRO	un	1,00	2.686,23	3.357,79	3.357,79
TOTAL DA ETAPA						10.436,63
13	DRENAGEM PLUVIAL					
13.1	TUBO PVC P/DESCIDA DE AP - 100 MM	m	76,00	22,32	27,90	2.120,40
13.2	JOELHO DE PVC 90 = 100 MM	un	24,00	16,65	20,81	499,44
13.3	TUBO PVC 25 MM PARA DRENO AR CONDICIONADO	m	14,00	15,10	18,88	264,32
13.4	JOELHO DE PVC 90 = 25 MM	un	4,00	6,10	7,63	30,52
13.5	CAIXA DE INSPEÇÃO 60x60 EM CONCRETO COM TAMPA PARA DESCIDA	un	8,00	135,66	169,56	1.356,48
13.6	TUBO EM CONCRETO DIAM. 300mm (Drenagem Pluvial, incluindo, escavação, aterro, fornecimento/colocação)	m	43,00	72,03	90,04	3.871,72
13.7	BOCA DE LOBO COM GRELHA DE FERRO (Drenagem Pluvial, incluindo, escavação, aterro, fornecimento/colocação)	un	1,00	383,54	479,43	479,43
TOTAL DA ETAPA						8.522,31

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3392.2655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PROJETO: AMPLIAÇÃO DA UPE BEIJA FLOR		ORÇAMENTO				
LOCAL: RUA BELEM ESQ. CAMPINAS - BAIRRO CAPITAIS - TIMBÓ/SC						
ÁREA TOTAL = 228,89m²						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNIT. R\$	PREÇO UNIT.+BDI R\$	PREÇO TOTAL (CUSTO+BDI) R\$
14	EQUIPAMENTOS E APARELHOS					
14.1	VASO SANITÁRIO INFANTIL COR BISCUIT					
14.2	TANQUE DE FIBRA COM ARMÁRIO EMBUTIDO PARA LAVAR ROUPA	Pc	3,00	306,98	382,98	1.148,94
14.3	TORNEIRA PRESMATIC	Pc	2,00	134,81	168,51	337,02
14.4	TORNEIRA ELÉTRICA	Pc	3,00	133,30	166,63	499,89
14.5	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA REGULAVEL	Pc	1,00	120,54	150,68	150,68
14.6	DUCHA HIGIENICA (FRALDÁRIO)	Pc	1,00	183,22	204,03	204,03
14.7	PRESSURIZADOR	Pc	2,00	73,80	92,25	184,50
14.8	TORNEIRA CROMADA PARA TANQUE	Pc	2,00	628,30	785,38	1.570,76
14.9	SISTEMA DE ALARME	Pc	2,00	26,11	32,64	65,28
14.10	SENSOR DE PRESEÇA PARA ALARME	Pc	1,00	1.174,17	1.467,71	1.467,71
	TOTAL DA ETAPA		8,00	43,29	54,11	432,88
15	INST. ELÉTRICAS					
15.1	CAIXA DISTRIBUIÇÃO COM 18 DIJUNTORES					
15.2	DISJUNTOR TRIFÁSICO 15A	Pc	1,00	342,04	427,55	427,55
15.3	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	Pc	7,00	47,67	59,59	417,13
15.4	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	Pc	4,00	44,85	56,06	224,24
15.5	CAIXA DE PASSAGEM SEXTAVADA 3"	Pc	4,00	44,85	56,06	224,24
15.6	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPACTA	Pc	52,00	7,15	8,94	464,88
15.7	TOMADA 30A 3P	Pc	52,00	13,42	16,75	872,56
15.8	TOMADA SIMPLES 3P COM PLACA	Pc	4,00	11,30	14,13	56,52
15.9	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS COM PLACA	Pc	58,00	11,30	14,13	819,54
15.10	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	Pc	8,00	21,13	26,41	211,28
15.11	ESPELHOS DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Pc	8,00	11,54	14,43	86,58
15.12	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 2x4 PVC	Pc	76,00	3,17	3,96	300,96
15.13	FIO RIGIDO 2,5 mm²	Pc	65,00	6,71	8,39	545,35
15.14	FIO RIGIDO 4,0 mm²	mt	965,55	3,46	4,33	4.180,83
15.15	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADA (1")	mt	225,00	4,24	5,30	1.192,50
	TOTAL DA ETAPA		463,00	1,46	1,83	847,29
15.16	TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO / AR NOVO E RELOCAÇÃO					
15.16	TUBO COBRE 1/2" (Barra de 6m)	m	6,00	25,00	31,25	187,50
	TOTAL DA ETAPA					187,50
16	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO					
16.1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 4kg					
16.2	ILUMINAÇÃO EMERGENCIA TIPO HALÓGENA 1x19W ALIMENTAÇÃO - BLOCO AUTÔNOMO	Un	5,00	103,18	128,98	644,90
16.3	PLACA "SAIDA" DE EMERGENCIA ALIMENTAÇÃO - AUTÔNOMO	Un	15,00	56,64	70,80	1.132,80
16.4	ILUMINAÇÃO EMERGENCIA TIPO HALÓGENA 2x55W ALIMENTAÇÃO - BLOCO AUTÔNOMO	Un	15,00	68,95	86,19	1.292,85
16.5	FAZER ESTRADO DE MADEIRA PARA CASA DE GÁS	Lx1	1,00	362,31	452,89	452,89
16.6	TUBO DE COBRE	m²	0,50	374,29	467,86	233,93
16.7	FURO DE VENTILAÇÃO PERMANENTE E TELA NA COZINHA	m	20,00	17,62	22,03	440,60
	TOTAL DA ETAPA		4,00	150,00	187,50	750,00
17	PINTURA					
17.1	FUNDO PREPARADOR NAS PAREDES INTERNAS, REBOCADAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (1 demão)					
17.2	PINTURA NAS PAREDES INTERNAS EM ACRILICO SEMI-BRILHO NAS CORES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (2 demão)	m²	469,03	1,91	2,39	1.120,98
17.3	FUNDO PREPARADOR NA LAJE INCLINADA REBOCADAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (1 demão)					
17.4	PINTURA NA LAJE INCLINADA EM ACRILICO FOSCO COR A DEFINIR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (2 demão)	m²	161,43	1,91	2,39	385,82
	TOTAL DA ETAPA		161,43	10,75	13,44	2.169,62
18	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA					
18.1	LIMPEZA DA OBRA COM REMOÇÃO DE ENTULHOS (Interna e Externamente)	m²	228,89	1,45	1,81	414,29
	TOTAL DA ETAPA					414,29
	TOTAL GERAL					306.444,80

SERGI F. MENCARDA
CPF 382.191.079-97
Secretário de Educação

Moacyr Cristofolini Junior
Engenheiro Civil
CREA/SC 172054-1
Prefeitura de Timbó

Wilson José Pedron
ARQUITETO E URBANISTA
CAUI/SC Nº A26778-3
Prefeitura de Timbó

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382-3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM 1

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura
de Timbó



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO							
PROJETO: DEMOLIÇÃO DE MURO							
LOCAL: RUA FREDERICO SCHUMANN - BAIRRO POMERANOS							
ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	%	1º MÊS		VALOR TOTAL	%
				30 DIAS	%		
1	CONSTRUÇÃO	R\$ 6.481,61	100,00%	6.481,61	100%	6.481,61	100%
VALOR TOTAL		R\$ 6.481,61	100%				
% PARCIAL							
VALOR ACUM. PARCIAL				6.481,61	100%	6.481,61	100%
VALOR ACUM. GLOBAL				6.481,61	100%		

dp P. Ornyph

Edson José Pedron
ARQUITETO E URBANISTA
CAUIASC Nº 26778-3
Prefeitura de Timbó

Moacyr Cristofolini Júnior
Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1
Prefeitura de Timbó

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM 2

www.timbo.sc.gov.br

**Prefeitura
de Timbó**



Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
 Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382.3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	%	Area Total à Construir = 228,89m²										VALOR TOTAL	%	
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS				
				30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%			
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 12.815,23	4,18%	12.815,23	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.815,23	100%
2	DEMOLIÇÕES E REVISÃO	R\$ 3.471,72	1,13%	3.471,72	80%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.471,72	100%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 1.035,63	0,34%	1.035,63	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.035,63	100%
4	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 38.583,77	12,59%	23.150,26	60%	15.433,51	40%	-	-	-	-	-	-	-	38.583,77	100%
5	SUPRA-ESTRUTURA	R\$ 27.857,96	9,09%	-	-	8.357,39	30%	13.928,98	50%	5.571,59	20%	-	-	-	27.857,96	100%
6	IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 522,81	0,17%	-	-	522,81	100%	-	-	-	-	-	-	-	522,81	100%
7	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 20.762,65	6,78%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.762,65	100%
8	ESQUADRIAS	R\$ 19.549,24	6,38%	-	-	6.228,80	30%	12.457,59	60%	-	-	2.076,27	10%	-	19.549,24	100%
9	COBERTURA E PROTEÇÕES	R\$ 66.251,40	21,62%	-	-	-	-	-	9.774,62	50%	9.774,62	50%	9.774,62	50%	66.251,40	100%
10	REVESTIMENTOS	R\$ 21.558,63	7,04%	-	-	-	-	19.875,42	30%	46.775,98	70%	-	-	-	21.558,63	100%
11	PAVIMENTAÇÕES INTERNAS	R\$ 37.489,20	12,23%	11.246,76	30%	26.242,44	70%	-	-	-	-	8.623,45	40%	37.489,20	100%	
12	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 4.094,44	1,34%	-	-	-	-	2.456,66	60%	1.637,78	40%	-	-	-	4.094,44	100%
13	REDE DE AGUA FRIA	R\$ 10.686,63	3,49%	-	-	-	-	2.137,33	20%	8.549,30	80%	-	-	-	10.686,63	100%
14	TUBULAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 8.622,31	2,81%	-	-	-	-	3.448,92	40%	4.311,16	50%	862,23	10%	-	8.622,31	100%
15	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 6.061,69	1,98%	-	-	-	-	-	-	3.637,01	60%	2.424,68	40%	-	6.061,69	100%
16	EQUIPAMENTOS E APARELHOS	R\$ 10.871,45	3,55%	-	-	-	-	-	-	4.348,58	40%	6.522,87	60%	-	10.871,45	100%
17	INST. ELÉTRICAS	R\$ 187,50	0,06%	-	-	-	-	-	-	187,50	100%	-	-	-	187,50	100%
18	TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO / AR NOVO E RELOCAÇÃO	R\$ 4.947,97	1,61%	-	-	-	-	-	-	2.968,78	60%	1.979,19	40%	-	4.947,97	100%
19	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 10.680,28	3,48%	-	-	-	-	-	-	3.198,08	30%	7.462,20	70%	-	10.680,28	100%
20	PINTURA	R\$ 414,29	0,14%	-	-	-	-	-	-	-	-	414,29	100%	-	414,29	100%
21	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL		R\$ 306.444,80	100%													
% PARCIAL																
VALOR ACUM. PARCIAL				51.025,26	17%	56.784,94	19%	54.304,90	18%	104.189,91	34%	40.139,79	13%	306.444,80	100%	
VALOR ACUM. GLOBAL				51.025,26	17%	107.810,20	35%	162.115,10	53%	266.305,01	87%	306.444,80	100%			

Moacyr Castrolini Júnior
 Engenheiro Civil
 CRETEC 072054-1
 Prefeitura de Timbó

(Handwritten mark)

ANEXO IV

PROJETOS*

* Os arquivos estão disponibilizados em formato “pdf” no link de licitações (www.timbo.sc.gov.br) em anexo ao Edital.

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/____

CONTRATO DE REFORMA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 75/2015

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC, através da Secretaria de Educação, representada por seu secretário o Sr. SERGI FREDERICO MENGARDA, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. __, bairro __, cidade __/SC, representada por ____, brasileiro, __, CPF nº. ____, RG ____, residente e domiciliado na Rua _____, nº __, bairro __, cidade de __/__, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 75/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela **CONTRATADA**, do projeto/obra de reforma da _____, correspondente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 75/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro, plantas, demais anexos e o presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo de Execução	VALOR UNITÁRIO
.....	Conforme cronograma físico financeiro	
....	Conforme cronograma físico financeiro	

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo integralmente às especificações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiro, anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 75/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 75/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 75/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados, proporcionalmente à execução dos serviços realizados, nos moldes do item 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital de Tomada de Preços n.º 75/2015 PMT, abaixo transcrito:

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Educação, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - A Secretaria de Educação realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- d) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- e) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- f) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, a **Secretaria de Educação** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (*Perfil Profissiográfico Previdenciário*) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Secretaria de Educação.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, negativas (inclusive de conclusão/entrega de obra), do Diário de Obras devidamente atestado pela Comissão de Acompanhamento do Município, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos

serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e neste contrato.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

O **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência _____, Conta nº. _____ do Banco _____, de titularidade desta última.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
1	NUCLEOS DE EDUCACAO INFANTIL
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS NEIS
4490510700	REFORMAS
13658	TSalário Educação
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
1	NUCLEOS DE EDUCACAO INFANTIL
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
2042	MANUTENÇÃO DOS NEIS
3390391600	MANUTENCAO E CONSERVACAO BENS IMOVEIS
30100	Receitas de Impostos - Educação
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO
3390391600	MANUTENCAO E CONSERVACAO BENS IMOVEIS
30100	Receitas de Impostos - Educação

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 75/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- b) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- c) a enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;
- d) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- e) em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- f) em obter e apresentar/entregar ao **MUNICÍPIO**, quando da conclusão/entrega do objeto, o “Habite-se” (se necessário) e a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, relativo à obra;
- g) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- h) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos e da comissão de fiscalização nomeada para a obra;
- i) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- j) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- k) única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- l) a assumir todos os custos de pessoal e material necessário à execução deste contrato;
- m) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- n) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- o) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais do objeto;
- p) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- q) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- r) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto,

- promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- s) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;
 - t) a comunicar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
 - u) a cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
 - v) a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
 - w) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
 - x) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
 - y) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;
 - z) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
 - aa) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;
 - bb) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
 - cc) a executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
 - dd) a fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
 - ee) facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
 - ff) em fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra;
 - gg) manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês/etapa, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo a Comissão de Fiscalização;
 - hh) em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
 - ii) em prestar todo o apoio que a Comissão de Acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Educação entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da

melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços nº 75/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

O prazo para execução da(s) obra(s)/serviços será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro (Anexo III), contado do recebimento da Ordem de Serviços, observadas as demais condições do Edital (em especial o item 11 – Prazos), anexos e no presente instrumento. O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

O **MUNICÍPIO** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo

inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Oitava. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídas as obras e serviços, a **CONTRATADA** solicitará por escrito ao **MUNICÍPIO** a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o **MUNICÍPIO** emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

Os serviços executados pela **CONTRATADA** devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 05 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

A **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo de garantia, a efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar ao **MUNICÍPIO** uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **MUNICÍPIO**, uma das garantias acima estabelecidas.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o **MUNICÍPIO**. No caso de execução da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do aviso do **MUNICÍPIO**.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó(SC), ___ de ___ de 2015.

MUNICÍPIO
SERGI FREDERICO MENGARDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº:

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 68/2015, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, dede 2015

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.